



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /SJDHDS/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS – SUPRAD, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA – TJ/BA

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, órgão do Poder Executivo estadual, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida Plataforma 4, nº 390, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-016, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.529/0001-30, neste ato representada por seu Titular, Sr. **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**, portador do documento de Identidade, **RG** nº 00792760-67, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº 098.225.425-34, nos termos do Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019, ora denominada **1ª PARTÍCIPE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – TJ/BA**, órgão do Poder Judiciário estadual, com sede na 5ª Avenida, nº 560, CEP 41745-971, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, portador do RG nº 00401275-59 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.941.405-49, denominado **2ª PARTÍCIPE**, tendo em vista o constante no **Processo Administrativo TJ-ADM-2019/42815** (Processo nº 662540), resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a promoção de ações conjuntas entre a SJDHDS e o TJ/BA, com a finalidade de proporcionar uma maior integração entre os partícipes, na execução das ações desenvolvidas pelo Programa Corra Pro Abraço (SJDHDS/SUPRAD) e pelo Núcleo de Prisão em Flagrantes – NPF (TJ/BA), visando ofertar, fortalecer e aprimorar as intervenções de atenção, cuidado e reabilitação aos cidadãos usuários de Substâncias Psicoativas – SPA, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, social e de saúde, no Estado da Bahia, na forma do Plano de Trabalho, documento integrante e indissociável do presente Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes a:

### I – DA SJDHDS:

- a) manter uma equipe multiprofissional do Programa Corra pro Abraço no NPF, para discussão, avaliação e acompanhamento de casos e/ou processos ao TJ/BA, de acordo com as necessidades do (s) usuário (s);
- b) disponibilizar assistência terapêutica individual, ofertada por equipe técnica especializada (psicólogos, assistentes sociais e educadores jurídicos);
- c) elaborar Plano individual dos custodiados de acordo a demanda e/ou processo (Plano de acompanhamento do cuidado – PAC);
- d) encaminhar e acompanhar, quando necessário, os custodiados/usuários nos serviços da rede de saúde, de assistência social e justiça, de forma a garantir um acesso qualificado destes no serviço; e
- e) atender familiares e acompanhantes das pessoas que passam pela audiência de custódia.

### II – DO TJ/BA:

- a) disponibilizar estrutura física com equipamentos e espaço, dentro do NPF, para uso da equipe técnica no desenvolvimento das intervenções do Projeto Corra Pro



*[Handwritten signature]*



Abraço;

- b) definir os juízes plantonistas que irão lidar diretamente com a equipe multidisciplinar do Projeto Corra pro Abraço, na perspectiva da realização de encaminhamentos e articulações dos casos; e
- c) identificar, junto com a equipe multidisciplinar do Programa Corra pro Abraço, os usuários do NPF com perfil para serem inseridos nas ações do Programa.

**Parágrafo único:** Os serviços prestados pelas equipes de trabalhos disponibilizadas por um dos partícipes não ensejam o reconhecimento de vínculo empregatício com o outro partícipe.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

A Sra. Emanuelle Santos Silva, cadastro funcional nº 82.577.877-3, Diretora de Prevenção e Redução de Danos da SUPRAD/SJDHDS, atuará como agente público para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo, consoante o disposto no art. 174, inciso IV, da Lei nº 9433/2005.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação técnica serão desenvolvidas de acordo com o cronograma de atividades apontadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo único:** Os partícipes, por meio de seus gestores, responsabilizar-se-ão pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, indicarão os fiscais da execução do objeto deste ajuste, por ato próprio, e prestarão todas as informações necessárias para dirimir dúvidas administrativas e técnicas que venham, eventualmente, a ocorrer.



TJADM201942815V01





#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo entre os Partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não haja alteração do seu objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA dar-se-á pelo cumprimento do seu objeto, bem como nas hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo primeiro:** O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento de qualquer das cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é causa para sua resolução.

**Parágrafo terceiro:** A nulidade do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pode acarretar a sua rescisão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA na imprensa oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

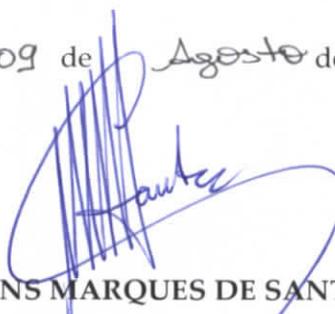
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/Bahia, 09 de Agosto de 2019.

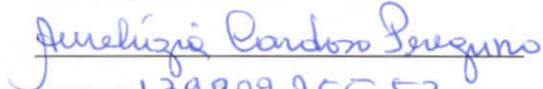
  
CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

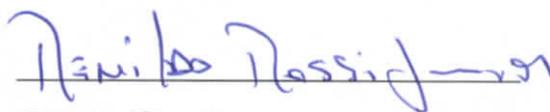
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

  
GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 139902255-53

  
CPF nº 00902731572

